



**Serviço Público Federal**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0070JWL2025DI

#### AUTUAÇÃO

No dia 23 de maio de 2025, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0070JWL2025DI, que COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 06043260000120, infringiu o(a) Art. 1º Lei Federal 6.496/77, conforme descrição a seguir:

**Motivo da infração:** Falta de ART pela execução da obra de construção do espaço para pesquisa em primeira infância, localizado no setor norte do campus universitário Darcy Ribeiro, da Universidade de Brasília, em Brasília/DF. Contrato nº 1111/2024.

**Endereço da obra/serviço:** Campus Universitário Darcy Ribeiro, SN, UAS (Antiga FUBRA), Asa Norte, 70910900, Brasília, DF

**Proprietário da obra/serviço/escritório:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 816,81 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), prevista no art.73, alínea "a" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
- 2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

#### ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 23 de maio de 2025.

Matrícula Fiscal 346 - GFI - Crea-DF



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100410/2025

COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE  
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA  
CPF/CNPJ: 06043260000120  
SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3 BLOCO B1  
SALA 301,302 303 ED THE UNION SMAS  
TRECHO 3, BRASÍLIA, Brasília, DF - Brasília/DF -  
CEP: 70610635

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

---

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0070JWL2025DI

Destinatário: COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Endereço: SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3 BLOCO B1 SALA 301,302 303 ED THE UNION SMAS TRECHO 3, BRASÍLIA, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70610635

E-mail: atendimento@combrasen.com.br